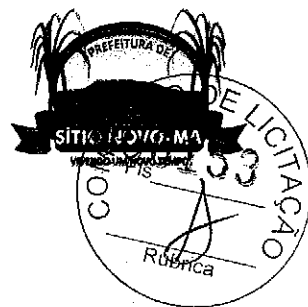




**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801/2018.**

**CONTRATO Nº 008/2019**

**PREÂMBULO**

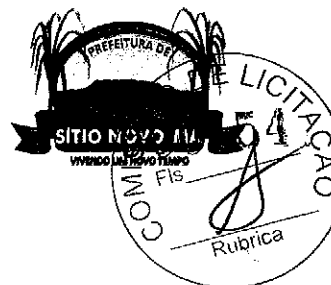
Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO GARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente a Rua 19 de Dezembro, n.º 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º 229433420027 e do CPF/MF n.º 168.460.442-72, e de outro lado a Pessoa Física a Sr. **RAIMUNDO PEREIRA MARACAIPE**, residente e domiciliada à **RUA ANTONIO BANDEIRA S/Nº, CENTRO - SÍTIO NOVO**, Estado do **MARANHÃO**, portadora do RG Nº **039777612010-8 SSP/MA** e inscrita no CPF/MF sob n.º **055.054.453-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa fornecer de refeições prontas, em conformidade com o Anexo I, descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do, **Pregão Presencial n.º 036/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes itens:



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



	Discriminação	Unid.	Quant.	Val.Unit.	Val. Total
01	Refeição Tipo Porção Composta de: 03 tipos de carnes (Porco, Gado e Peixe) Modo de Preparo (Cozidão, Assado de Panela, Bife ao Molho, Peixe frito), Arroz, Feijão, Macarrão, Salada de Verduras.	UND	1.500	16,34	<b>24.510,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento das refeições será servida de forma pronta destinada a Técnicos, Assessores Jurídicos, Contábeis, Reuniões e Eventos da Municipalidade, de acordo com objeto do ANEXO I obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o **autorizo** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento dos produtos destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será **até 31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2. As refeições serão servidas em dois turnos meio dia e a noite, das 12:00 às 13:00 horas, e das 19:00 as 21:00 horas, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.3. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, o licitante vencedor da Licitação, obrigar-se-á a repara-lós os erros, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. O licitante vencedor se compromete a fornecer as refeições com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



2.6. As refeições que serão fornecidas pela licitante vencedoras deverão ser idênticas às especificações contidas no Edital. Caso algum não corresponda às especificações exigidas, será rejeitada e poderá ser admitida uma substituição, desde que sanada no momento da solicitação. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada no mesmo momento, não será aplicada a penalidade; se realizada, entretanto se não resolvida no momento, será apurada e posterior à aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, apresentação e demais características das mesmas, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os mesmos serão rejeitados, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituição de imediato independentemente da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS REFEIÇÕES**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE**

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de **RS 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais)**,



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



decorrente dos seguintes preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente, para o fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data dos fornecimentos devidamente empenhados, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência: **0568-1**
- b) Conta Corrente N°: **19.241-4**
- c) Banco: **BRADESCO**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da prefeitura municipal de sítio novo - MA, original, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) conjunta, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.





**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, ~~sem o que o pedido não será aceito.~~

6.2 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio no fornecimento, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os fornecimentos deveram ser de acordo com o preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre já fornecido, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:

Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:  
04.122.0052.2013.0000.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas físicas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS:

Manutenção da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde:  
10.301.0052.2059.0000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas físicas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS:

Manutenção do Serviço de Atendimento móvel às urgências:  
10.302.0210.2065.0000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas físicas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS:



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



Manutenção do piso de atenção básica – fixo – pag fixo:  
10.301.0052.2082.0000

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas físicas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros de pessoas jurídica.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2019, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º ...../... de \_\_/\_\_/\_\_, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade das refeições entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.







**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula;

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Sobre tudo o que for fornecido incorretamente, ou fora das especificações correta, no prazo previsto no item 3.1 alíneas "a" "a1" "b1" deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA VINCULAÇÃO**

**VIVENDO UNINDO TEMPO**

**12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.




**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA  
GABINETE DO PREFEITO**



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Sítio Novo - MA, 22 de janeiro de 2019.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**  
JOÃO CARVALHO DOS REIS  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**RAIMUNDO PEREIRA MARACAIPE**  
RG Nº 039777612010-8 SSP/MA  
CPF Nº 055.054.453-49  
**CONTRATADO**

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**

Testemunhas:

1. Isanyá Alves Santana

CPF: 027.442.123-26

2. Vicente de Paula Barbosa de Souza

CPF: 221226213-20